

RESOLUÇÃO CES/PR n. ° 003 /09.

O Conselho Estadual de Saúde do Paraná – CES/PR, regulamentado conforme disposto no inciso III do artigo 169 da Constituição Estadual e artigo 1º da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Estadual n. ° 10.913, de 04 de outubro de 1994, no uso de sua competência regimental conferida pelo art. 5º, reunido em sua 150ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de março de 2009,

Resolve

Constituir Comissão de Organização da Caravana em Defesa do SUS no Estado do Paraná

Jonas Braz – segmento dos usuários – CUT

Livaldo Bento – segmento dos usuários – MOPS

Elizabeth Bueno Cândido – segmento dos usuários - CMP

Maria Lúcia Gomes – segmento dos usuários

Rosita Márcia Wilner
2ª Vice Presidente do CES/PR

Homologo a Resolução CES/PR n. ° 003/09, nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal n. ° 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Gilberto Berguio Martin
Secretário de Estado da Saúde do Paraná